LEI Nº 2.564 de 15 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNORTE – FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Celebrar Convênio com a FUNORTE – Faculdades Unidas do Norte de Minas, objetivando a concessão de estágio, pelo município, a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição de Ensino.

Parágrafo Único: O estágio hora disciplinado na presente Lei, não é passível de remuneração de qualquer espécie, pelo Município.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 15 de julho de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL